



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Lei Municipal nº317/2003 de 25/06/03

(Autoria Exmo Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU"

**JOSÉ CARLOS MENDES,** Prefeito

Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU**, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - executar toda infra estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de servi''co público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 25 dias do mês de Junho de 2003.
- II - A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;
- III - As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de **Cesta de Materiais de Construção/Habiteto - CMS, auto construção - AC e Administração Direta - AD;**
- IV - Que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se" com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedades da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

**Artigo 2º** - O Programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

**Artigo 3º** - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano do Estado de São Paulo-CDHU** implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referido impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

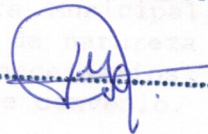
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

  
**JOSE CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

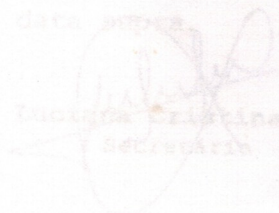
  
**LUCIANA CRISTINA DE FREITAS**  
Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA DATA DE 25 / 06 / 2003, PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.**



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 15 dias do mês de maio 2003.

  
**JOSE CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA DATA DE 15 / 05 / 03, PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.**